



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município da “Canção Italiana”

L E I N° 01426/2023, de 09 de agosto de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a inserir no ANEXO I, de Metas e Prioridades da LDO/2023 e Lei nº 1373/2022 e, abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 19.654,99 e, dá outras providências.”

JOCIMAR VALER, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no ANEXO I, de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023, no Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PROGRAMA - 0018 – Atenção Primária a Saúde, FUNÇÃO 10 – Saúde, Ação: 2.195 – Manutenção Incentivo Ações Estratégicas - no valor de R\$ 19.654,99, conforme se demonstra a seguir:

ANEXO I – METAS E PRIORIDADES
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TIPO		AÇÕES / PRODUTOS			ANO 2023
A	Ação:	195 – Manutenção Incentivo Ações Estratégicas	Un	Meta Física	
	Função	10 – Saúde		Valor	R\$ 19.654,99
	Subfunção	301 – Atenção Básica			
	Produto:	Atividade Mantida			

Art. 2º - Fica também, o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 19.654,99 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), sob códigos e especificações a seguir:

1030100182.195 – Manutenção Incentivo Ações Estratégicas:
3.3.9.0.30.00.08.01 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00
3.3.9.0.39.00.08.01 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.R\$ 9.654,99
=====

TOTAL.....R\$ 19.654,99

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, o valor de R\$ 19.654,99 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), referente ao Superávit Financeiro Vinculado ao recurso 4500 – Atenção Básica - Custeio, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município da “Canção Italiana”

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO-RS,
aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

JOCIMAR VALER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Henrique Luciano Ongaratto
Secretário Municipal da Administração